



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº115/69 de 15 de agosto 1969, através de sua diretoria instituída PORTARIA Nº 013/2017 de 01 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nas condições a seguir:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Travessa do Salim, 85- Centro, Balsas/MA.

**DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

18 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.

A presente Licitação está subordinado à Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente e às disposições constantes da presente TOMADA DE PREÇOS.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A licitação tem por objeto:

Contratação para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle da qualidade de água para o consumo humano seguindo a Portaria n.º2.914, de 12 de setembro de 2011, do Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, para as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

1.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos e às Normas aplicáveis, obedecendo às condições deste edital e da proposta vencedora.

1.3 – A despesa resultante deste EDITAL correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do SAAE/2021, assim detalhadas:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 17 Saneamento

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 512 Saneamento Básico Urbano

PROGRAMAS GOVERNO: 0151 - Gestão do SAAE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PROJETO/ATIVIDADE: 2133 – Manutenção das atividades do SAAE

**2. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas e pessoas físicas que satisfaçam a todas as exigências deste Edital, e comprovem a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no Edital nos termos dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º8.666/93.

2.2 Consideram-se aptas a participar da presente licitação as empresas e pessoas físicas

devidamente cadastradas e portadoras do Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão da Administração pública ou, ainda, que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No caso de a empresa proponente não possuir Certificado de Registro Cadastral, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo pena de suspensão de licitar com o Poder Público ou qualquer de seus entes da administração indireta, ou tenha sido declarada inidônea;
- b) Empresa apresentada na qualidade de subcontratada;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou que tenha sofrido a penalidade ao item ‘a’;
- e) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Para efeitos de desistência expressa ao direito de interpor os recursos, recorrer, assim como, se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada participante poderá, no início da Licitação, credenciar um representante a ser habilitado mediante as seguintes observações:

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração com outorga de poderes especiais para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, tais como, uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos;
- b) O procurador deverá identificar-se mediante a apresentação de carteira de identidade registro geral ou qualquer outro documento de identificação legalmente válida;
- c) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado, além do documento de identificação pessoal, o documento que comprove sua capacidade de representação legal da pessoa jurídica;

3.2 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente ao ato de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante.

3.4 O credenciamento mencionado acima deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, ficando dispensado o credenciamento caso a empresa esteja representada pessoalmente por seu responsável legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, juntamente com um documento de identidade válido.

3.5 Não serão aceitos envelopes entregues depois de encerrada a fase de credenciamento. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhados pelo correio sejam postados com antecedência, evitando assim, problemas de tempestividade nos seus recebimentos. Portanto, após a fase de credenciamento estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.6 O licitante enquadrado na condição de **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n.º123/06, deverá comprovar tal condição, sob pena de preclusão.

3.7 Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo no caso de licitante que nos termos do subitem anterior, tenha comprovado a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e cujos documentos para Habilitação, apresentados para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal da empresa, tenham alguma restrição, consoante dispõe a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):**

4.1- O envelope será subscrito com o número do EDITAL, data de abertura, hora, nome do proponente e endereço e a frase. **“Envelope N° 01 - Habilitação”**.

4.2 - As pessoas jurídicas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar em envelope separado, no ato da abertura das propostas, os documentos relacionados no item 4.3, ou cópias acompanhadas das originais ou autenticada por Cartório competente.

4.3. – Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

4.3.1 Se Químico autônomo:

4.3.1.1 Quanto à habilitação jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS- MA ou de qualquer órgão da Administração pública, ou ainda do SICAF, mediante apresentação de declaração de situação da empresa junto ao SICAF, conforme previsto na Lei de Licitações. No caso de o proponente não possuir Certificado de Registro Cadastral, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Documento de identidade profissional.

c) Comprovante de residência.

4.3.1.2 Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, do Ministério da Fazenda.

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

c) Certidão Negativa de Débito Estadual e da Dívida Ativa do domicílio do licitante;

d) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

4.3.1.1.3 Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de que possui Certificado de Anotação Técnica de Químico, ou outro a quem a lei atribua competência para o registro dos profissionais que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, no Conselho Regional de Química do Maranhão (CRQ), com comprovante de quitação de anuidade junto ao CRQ/MA.

b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade compatível em características do objeto licitado, mediante apresentação de atestado ou certidão de anotação técnica de químico no CRQ/MA.

4.3.1.1.4 Quanto à capacidade econômico-financeira: certidão de inexistência de ação judicial de insolvência civil ou equivalente.

4.3.1.1.5 Demais exigências:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

c) Declaração em papel timbrado de total e integral concordância com os termos e condições desta licitação; e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos, taxas e transportes que possam incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.1.2 Se Empresa Jurídica:

4.3.1.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS- MA ou de qualquer órgão da Administração pública, ou ainda do SICAF, mediante apresentação de declaração de situação da empresa junto ao SICAF, conforme previsto na Lei de Licitações. No caso de a empresa proponente não possuir Certificado de Registro Cadastral, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.2.2 – Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- e) Certidão Negativa de Débito Estadual e da Dívida Ativa da sede da empresa licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.1.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a 90 dias para apresentação da documentação, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo integralizado de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

4.3.1.2.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 11 do Departamento Nacional do **Registro Empresarial e Integração - DREI** de 09 de dezembro de 2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela CPL, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

4.3.1.2.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.3.1.2.6 Quanto à qualificação técnica, deverá a licitante apresentar:

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (Art 2º) e Decreto Federal nº 79.094/77 (Art 2º).
- b) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente (CRQ) da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição no CRQ será exigível à futura contratada.
- c) Comprovação de que possui Certificado de Anotação Técnica de um Químico no Conselho Regional de Química do Maranhão (CRQ), com comprovante de quitação da anuidade junto ao CRQ/MA.

#### 4.3.2 – Exigem-se ainda outros documentos dos licitantes:

- a) RG e CPF do representante legal, sendo o caso.
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa ou pela pessoa física, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Declaração em papel timbrado de total e integral concordância com os termos e condições desta licitação; e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos, taxas e transportes que possam incidir sobre o objeto desta licitação.
- d) Declaração, assinada pelo licitante pessoa física ou titular ou representante legal da Empresa (devidamente comprovado) de superveniência de fato impeditivo de sua participação em qualquer Processo Licitatório no setor público.

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias, mediante a apresentação da original, para conferência, ou autenticadas, exceto as declarações, firmadas sob as penas da lei.

4.5 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão referir-se à matriz, acaso se trate de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

4.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

4.7 A Condição de habilitação da licitante vencedora deverá permanecer válida até o pagamento total do objeto deste edital.

4.8 Na ocasião do julgamento das habilitações serão realizadas consultas de eventuais impedimentos à participação de licitante junto ao:

- a) CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- b) TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) => Serviços e consultas => Certidões => Lista de licitantes inidôneos);
- c) CEIS - cadastro de empresas inidôneas e suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) CADIN (<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/consultar-pendencias-inclusao-no-cadin-sisbacen>).

## 5. DO DOCUMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto licitatório.

5.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, com o título:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº, DATA DE ABERTURA, HORA, PROPONENTE, ENDEREÇO E A FRASE “ENVELOPE Nº 02 -

## **PROPOSTA”**

- b) Ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via em língua portuguesa, conter o número deste EDITAL objeto e data de abertura, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.
- c) Deverá conter em papel timbrado ou equivalente da firma licitante o CNPJ-MF, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO e TELEFONE e todos os dados do Representante Legal para assinatura de contrato, ou o que mais necessário for para a sua identificação;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- f) Indicar o nome do banco, agência e conta bancária da firma licitante;

5.3- A proposta deverá consignar o PREÇO GLOBAL da mesma, expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do item, e demais informações que especifiquem o objeto cotado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, sob pena de desclassificação.

5.4- Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

5.5- A proposta, após a abertura, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar o serviço ou fornecer o produto cotado.

5.6- Não serão consideradas as propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

5.7- As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

## **6 JULGAMENTO**

### **6.1 HABILITAÇÃO**

6.1.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos.

6.1.1.1 Na sessão pública, em data e horários indicados no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes serão abertos os Envelopes n.º1, contendo a documentação relativa à Habilitação dos licitantes que será examinada e rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.1.1.2 Após o recebimento dos Envelopes dos licitantes e declarado o encerramento de credenciamento e admissão pela COMISSÃO, nenhum outro envelope mais será recebido.

6.1.1.3 Concluída a apreciação dos documentos para a HABILITAÇÃO, a CPL/SAAE BALSAS/MA declarará HABILITADOS os licitantes que apresentaram os documentos de acordo com as normas exigidas no Edital e INABILITADOS aqueles que deixarem de apresentar

ou apresentá-los incompletos ou viciados.

6.1.1.4 Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação, a COMISSÃO dará prosseguimento ao certame, assegurando-lhes a abertura e julgamento das suas Propostas, consoante dispõe o artigo 43, §1.º da Lei complementar n.º123/2006.

6.1.1.5 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja classificada, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato, ocasião em que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE para a regularização da documentação.

6.1.1.6 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

6.1.2 Os licitantes poderão unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, precedendo-se à abertura dos envelopes N° 02 dos habilitados e a devolução aos inabilitados fechados contendo as respectivas propostas.

6.1.3 Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SAAE/BALSAS/MA suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, aos licitantes habilitados, a data, hora e local de sua continuidade. Nesta hipótese, os envelopes N° 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão fechados até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

6.1.4 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo à Comissão de Licitação todos os documentos na forma exigida.

6.1.5 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá A CPL determinar a correção.

## **6.2 PROPOSTA**

6.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes N° 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

6.2 Os envelopes-propostas poderão ser abertos na sessão de habilitação, desde que tenha havido a desistência expressa do(s) licitante(s) inabilitado(s), na forma do item 6.1.2.

6.3 As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha a facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.



6.4 O julgamento das propostas será levado a efeito pela CPL/SAAE/BALSAS/MA, considerando o critério de Menor Preço Global, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital.

6.5 As propostas que não atenderem as condições desta licitação que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.6 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.7 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

6.8 As propostas de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte participantes do certame, que fossem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo-lhes assegurado como critério de desempate, preferência de contratação conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

6.8.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que caso ofereça Proposta inferior à da melhor classificada, passará após análise desta, à condição de primeira classificada do certame e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2 Aplica-se o disposto no subitem anterior, somente no caso da Proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por Microempresa de Pequeno Porte.

6.8.3 Não ocorrendo interesse no desempate pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem editalício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.9 Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.10 O resultado da licitação será publicado mediante edital de licitação a ser afixado na sede do SAAE, ou publicado na Imprensa Oficial do Estado, ou notificação dos licitantes.

6.11 No interesse do SAAE a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenização de qualquer natureza.

6.12 As licitantes deverão observar e cumprir as regras e condições específicas constantes no presente EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

## **7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1 Na planilha de custos, os valores nela fixados representam os preços máximos que serão pagos pela Contratante, motivo porque serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima aos cotados, assim como os apresentados em desconformidade com este edital ou com preços unitários e/ou global inexequíveis.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe a Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Diretor do SAAE DE BALSAS/MA.

8.2 Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e receber a nota de Empenho.

8.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela COMISSÃO.

8.4 Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 8.2, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

8.5 Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro, será adjudicado o objeto da licitação e com ele será assinado o contrato, conforme minuta constante no anexo IV, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive, quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá dentro em 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.3 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

9.3.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da

ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão de contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.3.3 Pedido de reconsideração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA., no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

9.4 Declarado habilitado, inabilitado ou o vencedor do certame, qualquer representante credenciado na forma do item 3.1, 'a', poderá exercer o direito ao recurso mediante manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando passará a fluir o prazo recursal previsto no item 9.3.1 para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

9.5 A falta de manifestação recursal imediata e brevemente motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.6 As razões de recurso poderão ser entregues pessoalmente por meio de representante credenciado na forma do item 3.1, 'a', ou, pelo endereço eletrônico licitacaosaaebalsas@gmail.com, sendo que, neste último caso, as vias originais deverão ser entregues na sede da licitante dentro dos 05 (cinco) dias úteis do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado como inexistente o recurso enviado eletronicamente.

## **10 INADIMPLENTO E SANÇÕES**

10.1 Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

10.3 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço ou dos produtos.

10.4 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

10.5 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidade previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **11 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2021, a contar da assinatura do contrato, se comprometendo a atender a todas as especificações do edital.

11.2 A Contratada deverá comparecer à Estação de Tratamento, no horário de expediente do SAAE, para realizar as atividades cabíveis à sua função;

11.3 Deverão ser realizadas no mínimo 72 amostras por mês no Município de Balsas;

11.4 Todo o serviço referente às análises será realizado em laboratório próprio do SAAE.

11.5 Qualquer erro ou omissão na entrega do serviço obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

## **12 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

12.1 Fornecer mensalmente análise microbiológica da ETA, segundo a portaria nº 2914, de 12/12/2011;

12.2 Fornecer mensalmente análise físico-química e bacteriológica (cor, PH, cloro residual-CRL, turbidez, coliformes totais, coliformes fecais - E. coli) da ETA e poços;

12.3 Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.

12.4 Fornecer relatório de controle técnico mensal;

12.5 Recolher junto à ETA e poços, amostras de água e analisar no laboratório de análises próprio do SAAE.

### **13 DO PREÇO**

13.1 O SAAE de Balsas-MA pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da adjudicatária, observadas as demais disposições abaixo.

13.2 Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

I) o valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto Cotação de Preços.

II) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, sendo efetuado mensalmente, até o 5 dia útil, através de crédito na conta corrente por ele indicada, após apresentadas as CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital Da Tomada de Preços nº 012/2020 – e seus anexos.

14.2 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.4 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem acima iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

14.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.6 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado da compra.

### **15 DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

15.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRANTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **16 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1 Os valores originalmente cotados e constantes na proposta da CONTRATADA, são irremovíveis por um período de 12 meses. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou, em caso de extinção, outro que venha a substituí-lo.

16.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16.3 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.4 A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto desta licitação, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos materiais e serviços.

17.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

17.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 DA CONTRATANTE**

- a) Fiscalizar a entrega do objeto desta Licitação;
- b) Atestar o recebimento dos materiais, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do material efetivamente entregue.
- d) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do contrato;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por

parte da Contratada, até a completa regularização.

## **18.2 DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes no Contrato e no Edital de licitação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados;
- f) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução do contrato.
- g) Fornecer mensalmente análise microbiológica da ETA, segundo a portaria nº 2914, de 12/12/2011;
- h) Fornecer mensalmente análise físico-química e bacteriológica (cor, PH, cloro residual-CRL, turbidez, coliformes totais, coliformes fecais - E. coli) das ETA';
- i) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.
- j) Fornecer relatório de controle técnico mensal;
- k) Recolher junto à ETA e poços, amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises próprio do SAAE e analisá-las;
- l) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1 O presente edital está subordinado à Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente.

19.2 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, ou através do endereço eletrônico [licitacaosaaebalsas@gmail.com](mailto:licitacaosaaebalsas@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis à data de abertura do certame. Os solicitantes deverão enviar as respectivas solicitações de informações em papel timbrado da empresa e com assinatura do responsável.

19.3 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, com base na Lei n.º8.666/93.

19.4 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes a que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de

habilitação.

19.6 Os licitantes vencedores se obrigam a manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;

19.7 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes a que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.8 Os licitantes vencedores reconhecem que o SAAE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art.78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização ao CONTRATADO.

19.9 Os licitantes CONTRATADOS devem reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei n.º8.666/93.

19.10 A documentação apresentada para fins da Habilitação fará parte dos autos do Processo licitatório e não será devolvida ao licitante.

19.11 Os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Proposta” poderão ser encaminhados via Correios, direcionado ao endereço sede do SAAE, cujas despesas de envio e riscos correrão exclusivamente por conta do licitante.

19.12 O SAAE não se responsabilizará, nem conhecerá qualquer questionamento em razão de documentos enviados na forma prevista no subitem anterior e que tenham sido perdidos, extraviados, danificados ou recebidos extemporaneamente.

19.13 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.14 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.15 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.16 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

19.17 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, localizada à Travessa do Salim, n.º85, centro, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, podendo ser adquirido por solicitação via e-mail [licitacaosaebalsas@gmail.com](mailto:licitacaosaebalsas@gmail.com).

19.18 O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar a que título for.



19.19 Não serão levadas em consideração pela Comissão, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 01 (um) dia antes da data marcada para recebimentos dos envelopes. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.20 Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço, telefone e fax em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.21 Os recursos provenientes desta Tomada de Preços são próprios.

19.22 Os casos de impugnações do presente EDITAL e recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação e, quando necessário, submetidos a parecer do Órgão Jurídico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

19.23 O contrato originado do presente edital terá início de vigência na data da assinatura do contrato, observado o início de vigência dos créditos orçamentários em 01.01.2021 e seu término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57, inciso II, da Lei de Licitações nº8.666/93.

## **20 DOS ANEXOS**

20.1 Integram este Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS;**

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA;**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

**ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA  
COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS.**

Balsas/MA, 25 de novembro de 2020.

**JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR/SAAE/BALSAS/MA**

## ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS

**OBJETO:** Contratação Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle da qualidade de água para o consumo de água humano, seguindo a portaria 2914 de 12 de setembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, para as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas, durante o ano de 2021.

| <b>Ordem</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Quant.</b> | <b>Und.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|--------------|---|---------------|-------------|--------------------|--------------------|
| 01           | Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle de qualidade da água, seguindo a portaria 2914 de 12 de setembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, sendo realizadas no mínimo 72 amostras por mês no município de Balsas, comparecendo ao SAAE para prestar os serviços em laboratório próprio do SAAE, durante o ano de 2021. | 12            | Meses       | R\$ 3.496,67       | R\$ 41.960,04      |

## **ANEXO II PROJETO BÁSICO**

### **OBJETO**

Contratação Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle da qualidade de água para consumo humano, seguindo a portaria 2914 de 12 de setembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, para as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas, a serem executadas durante o exercício de 2021.

### **JUSTIFICATIVA**

Com a responsabilidade do abastecimento de água no município de Balsas, é imprescindível a contratação de um químico, visto que a autarquia deve primar pela qualidade no abastecimento e pela saúde da população, contudo, é necessário um profissional da área para o serviço de controle e monitoramento da qualidade de água destinada ao consumo humano.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Fornecer mensalmente análise microbiológica da ETA, segundo a portaria nº 2914, de 12/12/2011;

Fornecer mensalmente análise físico-química e bacteriológica (cor, PH, cloro residual-CRL, turbidez, coliformes totais, coliformes fecais - E. coli) da ETA e poços;

Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.

Fornecer relatório de controle técnico mensal;

Recolher junto à ETA e poços, amostras de água e analisar no laboratório de análises próprio do SAAE.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2021, a contar da assinatura do contrato, se comprometendo a atender a todas as especificações do edital.

A Contratada deverá comparecer à Estação de Tratamento, no horário de expediente do SAAE, para realizar as atividades cabíveis à sua função;

Deverão ser realizadas no mínimo 72 amostras por mês no Município de Balsas;

Todo o serviço referente às análises será realizado em laboratório próprio do SAAE.

Qualquer erro ou omissão na entrega do serviço obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

### **DO PREÇO**

O SAAE de Balsas –MA pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da adjudicatária, observadas as demais disposições abaixo.

Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- I) o valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto Cotação de Preços.
- II) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato originado do presente edital terá início de vigência na data da assinatura do contrato, observado o início de vigência dos créditos orçamentários em 01.01.2021 e seu término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.57, inciso II, da Lei de Licitações nº8.666/93.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto a ser contratado, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus propositos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, sendo efetuado mensalmente, até o 5 dia útil, através de crédito na conta corrente por ele indicada, após apresentadas as CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital Da Tomada de Preços nº 012/2020 – e seus anexos.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem acima iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado da compra.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA CONTRATANTE**

Serão obrigações e responsabilidades do SAAE/BALSAS, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, são as seguintes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto desta Licitação;
- b) Atestar o recebimento dos materiais, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do material efetivamente entregue.
- d) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do contrato;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

### **II – DA CONTRATADA**

- a- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes no Contrato e no Edital de licitação;
- b- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c- Manter, durante período de execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código de Defesa de Consumidor;
- f- Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a realização da letra “a” do item I desta cláusula;
- g- Fornecer mensalmente análise microbiológica da ETA, segundo a portaria nº 2914, de 12/12/2011;
- h- Fornecer mensalmente análise físico-química e bacteriológica (cor, PH, cloro residual-CRL, turbidez, coliformes totais, coliformes fecais - E. coli) das ETA’;
- i- Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química;
- j- Fornecer relatório de controle técnico mensal;
- k- Recolher junto às ETA’s, amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises próprio do SAAE e analisá-las;
- l- Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- m- Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei n.º8.666/93.

O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço ou dos produtos.

Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **RELAÇÃO DOS POÇOS E ETA PERTENCENTES AO SAAE-BALSAS, ONDE DEVERÃO SER RECOLHIDOS OS MATERIAIS PARA ANÁLISES.**

- 1-Poço Bairro Isaque Martins;
- 2-Poço Bairro Cajueiro;
- 3-Poço Bairro Conjunto Planalto;
- 4-Poço Bairro Jardim Iracema;
- 5-Poço Bairro São Luis;
- 6-Poço Manoel Brejinho – Bairro Potosi;
- 7-Poço Bairro São Caetano;
- 8-Poço Povoado Aldeia;
- 9-Poço Povoado Angelim;
- 10-Poço Condomínio Versalhes;
- 11-Poço Condomínio Jardim do Sol;
- 12-Poço Bairro Parque Governador Luis Rocha;
- 13-Poço Bairro São Francisco;
- 14-Poço Bairro São Caetano;
- 15-Poço Cidade Nova;
- 16-Poço Bairro Rosa Santos;

- 17-Poço Emerson Santos;
- 18-Poço Bairro Joci Barbosa;
- 19-Poço Bairro Veneza;
- 20-Poço Bairro Manoel Novo;
- 21-Poço Povoado Batavo;
- 22- Poço Nova Açucena;
- 23- Poço Jardim Europa

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações legais.

Projeto assinado por Raimundo Nonato Sousa Barros – Setor de Material e Transporte

Aprovado por: José Roberto Alves de Oliveira – Diretor do SAAE

### ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle da qualidade de água para o consumo humano, seguindo a portaria 2914 de 12 de setembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, para as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas.

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

| Ordem        | Descrição   | Quant. | Und.  | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|---|--------|-------|-------------|-------------|
| 01           | Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle de qualidade da água, seguindo a portaria 2914 de 12 de setembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, sendo realizadas no mínimo 72 amostras por mês no município de Balsas, comparecendo ao SAAE para prestar os serviços em laboratório próprio do SAAE, durante o ano de 2021. | 12     | Meses |             |             |
| <b>TOTAL</b> |   |        |       |             |             |

- Valor da proposta por extenso:

.....

- A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas;

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº - \_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_**

### CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, autarquia municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 06.417.398/0001-42, com sede à Travessa do Salim, 85 – Centro, cidade de Balsas, estado do Maranhão, neste ato representada por \_\_\_\_\_ diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas.

**CONTRATADA:** xxx

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato decorre da Adjudicação da Tomada de Preços Nº 012/2020, realizada em \_\_\_\_\_, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, homologadas pelo senhor diretor do SAAE em \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base à Tomada de Preços 012/2020. Na hipótese de haver divergência entre as disposições constantes no edital e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições constantes no edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle da qualidade de água para o consumo humano, seguindo a portaria 2914 de 12 de setembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, para as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

3.1 O contrato originado do presente edital terá início de vigência na data da assinatura do contrato, observado o início de vigência dos créditos orçamentários em 01.01.2021 e seu término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado com amparo no art.57, inciso II, da Lei de Licitações nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância dos termos do instrumento de licitação e deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1 Os serviços contratados deverão ser prestados durante o exercício de 2021, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos para o andamento dos trabalhos, quando a decisão deles couber à CONTRATANTE.

b) Ordem escrita da CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços, no interesse da Administração.

c) Força maior motivada por imprevisíveis fenômenos da natureza.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas através de comunicação escrita pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS**

6.1 O SAAE de Balsas –MA pagará à adjudicatária conforme a sua proposta, observadas as demais disposições abaixo.

6.2 Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

I) o valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto Cotação de Preços.

II) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2021, a contar da assinatura do contrato, se comprometendo a atender a todas as especificações do edital.

7.2 A Contratada deverá comparecer à Estação de Tratamento, no horário de expediente do SAAE, para realizar as atividades cabíveis à sua função;

7.3 Deverão ser realizadas, no mínimo 72 amostras por mês no Município de Balsas;

7.4 Todo o serviço referente às análises será realizado em laboratório próprio do SAAE.

7.5 Qualquer erro ou omissão na entrega do serviço obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

8.1 Fornecer mensalmente análise microbiológica da ETA, segundo a portaria nº 2914, de 12/12/2011;

8.2 Fornecer mensalmente análise físico-química e bacteriológica (cor, PH, cloro residual-CRL, turbidez, coliformes totais, coliformes fecais - E. coli) das ETA’;

8.3 Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.

8.4 Fornecer relatório de controle técnico mensal;

8.5 Recolher junto à ETA e poços, amostras de água e analisar no laboratório de análises próprio do SAAE.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O valor global do presente Contrato é de R\$- \_\_\_\_\_ (s), cujo pagamento será em parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

9.2 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, sendo efetuado mensalmente, até o 5º dia útil, através de crédito na conta corrente por ele indicada, após apresentadas as CND’s de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 012/2020 – e seus anexos.

9.3 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND’s de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.5 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem acima iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

9.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.7 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado da compra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRANTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção

monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 17 Saneamento

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 512 Saneamento Básico Urbano

PROGRAMAS GOVERNO: 0151 - Gestão do SAAE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PROJETO/ATIVIDADE: 2133 – Manutenção das atividades do SAAE

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA RECOMENDAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO**

12.1 Os valores descritos acima, originalmente cotados, e constantes na proposta da CONTRATADA, são irremediáveis por um período de 12 meses. Após esse prazo, os mesmos serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

12.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA CONTRATANTE**

Serão obrigações e responsabilidades do SAAE/BALSAS, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, são as seguintes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto desta Licitação;
- b) Atestar o recebimento dos materiais, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do material efetivamente entregue.
- d) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do contrato;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

### **II – DA CONTRATADA**

- a- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes no Contrato e no Edital de licitação;
- b- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c- Manter, durante período de execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e

- previdenciários devidos;
- e- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código de Defesa de Consumidor;
  - f- Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a realização da letra “a” do item I desta cláusula;
  - g- Fornecer mensalmente análise microbiológica da ETA, segundo a portaria nº 2914, de 12/12/2011;
  - h- Fornecer mensalmente análise físico-química e bacteriológica (cor, PH, cloro residual-CRL, turbidez, coliformes totais, coliformes fecais - E. coli) das ETA’;
  - i- Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química;
  - j- Fornecer relatório de controle técnico mensal;
  - k- Recolher junto à ETA e poços, amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises próprio do SAAE e analisá-las;
  - l- Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
  - m- Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

14.1 Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei n.º8.666/93.

14.2 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço ou dos produtos.

14.3 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a- Advertência;
- b- Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

14.4 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às

formalidade previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

15.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem, as partes, o Foro de Balsas/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao edital de licitação e à proposta vencedora.

17.2 E por estarem acordes, assinam o presente instrumento Contratual os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, Estado do Maranhão, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012/2020, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar, se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

**DECLARAÇÃO DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do certame de TOMADA PREÇOS Nº 012/2020 CPL/SAAE BALSAS/MA.

Balsas (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## ANEXO VII

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Através da presente, credenciamos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA, na modalidade TOMADA PREÇOS nº 012/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VIII

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, presta e/ou prestou serviços de \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.  
Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(assinatura e cargo)

**Obs.:** declaração em papel timbrado da empresa emitente ou por carimbo que a identifique.



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador do documento de Identidade nº ..... e do CPF Nº ..... declara, para os devidos fins do disposto no subitem ..... do edital, da TOMADA PREÇOS nº 012/2020 – SAAE/BALSAS-MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- I. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- II. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Balsas-MA, .....de.....de 2020.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(Nº do doc. de Identidade do declarante)

#### OBS:

1) Assinar com um “X” a condição da empresa.

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA PREÇOS Nº 012/2020

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA PREÇOS Nº 012/2020, que está em total e integral concordância com os termos e condições desta TOMADA DE PREÇOS, e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos, taxas e transportes que possam incluir sobre o objeto desta licitação.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(Nº do doc. de Identidade do declarante)